



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 675, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera o valor do vencimento do cargo em comissão de Coordenador do PROCON Municipal.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O valor do vencimento do cargo em comissão de Coordenador do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON MUNICIPAL), código CH.08, criado pela Lei Complementar nº 93, de 12 de abril de 1999, fica alterado para R\$ 7.530,95 (sete mil quinhentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 24 de outubro de 2022, 134º ano da República e 154º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal